



## CARTÃO DE REGISTRO DE ADVERTÊNCIA

Cartão de Registro de Advertência - 2026	
Evento:	10º CSNS JHSF
Prova:	12 1.30m Am/MS
Data:	27/03
Nome e ID CBH:	(ID 1522) DANIEL ABAND MEY
Cavalo e ID CBH:	CARVER CITH D'OLYMPO
<b>Ofensa</b>	
<b>Art. 259 CBH/FEI - Regulamento de Saltos</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Sangue do animal causado pelo equipamento (arreio) e/ou protetores ou sangue induzido pelo cavaleiro.	
Especificação do problema: <u>PERÍMETRO COM ESPORAS FLAVO COM A PRESENCIA DE SANGUE.</u>	
Oficial: <u>CARLOS EDUARDO LOURIVAL (ID 057) / CARLOS E RANCI (024)</u>	
Presidente do Juri: <u>PEDRO LUIZ CORDEIRO DOS SANTOS</u>	
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>	
Assinatura pessoa responsável: <u>x</u>	
<b>Cartão de Advertência - 2026</b>	
<b>Extraído do Art. 259 do Regulamento de Saltos CBH</b>	
Qualquer sangue no cavalo causado pelo material (arreios) ou equipamentos, ou qualquer sangue induzido pelo atleta detectado durante uma competição Ido aquecimento até a conclusão de quaisquer controles/testes pós-competição, resultará nas seguintes consequências para o atleta responsável, emitidas pelo Presidente do Júri de Campo:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Primeira Infração – Advertência Registrada de Salto</li><li>• Segunda Infração – Advertência Registrada de Salto</li></ul>	
Caso a mesma pessoa responsável receba dois ou mais cartões de advertência no mesmo, ou em qualquer outro evento, dentro de 12 meses a partir da emissão do primeiro cartão de advertência, a pessoa responsável será multada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e será automaticamente suspensa por um período de um mês, com início da suspensão no dia seguinte ao último dia do evento em que o segundo cartão foi emitido. A CBH notificará a pessoa responsável e confirmará a data da suspensão. Para evitar dúvidas, o recebimento da notificação da CBH após a data de início da suspensão não invalidará nem adiará o início da suspensão.	
Vide o Artigo 264.21 do R5 (Desqualificação obrigatória por uso excessivo de esporas ou chicote), o Artigo 265 do R5 (Maus-tratos a cavalos) e o Artigo 142 do RG (Maus-tratos a cavalos).	